# ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

Convite n.º 002/2015
Proc. Adm. n.º 013/2015

Pelo presente instrumento particular a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA,*** com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS VENDITTI 00177728850,** com sede à Rua Prudente de Morais n.º 91, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 13.247.235/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA,** aqui representada pelo Sr. Marcos Venditti, Proprietário, portador do RG n.º 8.470.400 e CPF n.º 001.777.288-50, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 007/2015** conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Fevereiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2019, para desenvolvimento e aplicação de ginástica terapêutica chinesa em denominada "*Lian Gong"* e de *"Yoga"* junto aos grupos da terceira idade atendidos pela Diretoria de Assistência e Promoção Social do Município.

## CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor por hora de **R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** por 288 horas anuais.

2.2. As despesas decorrentes da licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Assistência e Promoção Social
06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 256

## CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

**CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA V – DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 10 de janeiro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

_____
Anderson Prado de Lima
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA:**

_____
Marcos Venditti
Proprietário

**TESTEMUNHAS**:

1-_____
Nome:
RG:

2-_____
Nome:
RG: